



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**  
Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 007/2024**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'a' do § 1º do art. 33.*

**1.1.** Revisões de 600 horas dos Tratores Agrícolas H145 Cabinado (LS), Frota Municipal 817 e 818, que presta serviços para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'b' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'b' do § 1º do art. 33.*

A presente contratação está prevista no PCA – item 308 (Revisão de Máquinas);

A contratação deverá ser feita por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; indispensável para a vigência da garantia;

Destacamos que as máquinas foram adquiridas através do Contrato nº 377/2022, Pregão Presencial nº 126/2022. Sendo que conforme consta no contrato, a mão de obra/serviços das revisões fica a cargo da fabricante, sendo que o Município fica responsável pela aquisição dos insumos utilizados, como por exemplo, óleos e possíveis peças de substituição. Conforme previsto no manual de garantia a primeira revisão deverá ser feita com 600 Horas (anexos).

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'c' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'c' do § 1º do art. 33.*

Visando a manutenção das boas condições de uso das máquinas pertencentes a frota municipal, bem como o cumprimento das obrigações para manutenção das condições de garantia da máquina, faz-se imprescindível a contratação de empresa para revisão programada pelo fabricante.

A contratada deverá realizar os serviços necessários conforme indicado no manual do proprietário, troca de peças e fluídos previstos, além de aferição e verificação dos componentes da máquina.

Ao manter em dia as revisões de máquinas a Secretaria Municipal de Transportes visa garantir a disponibilidade e funcionamento destas que são ferramenta indispensável para prestação de serviços à população.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

*Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'k' do § 1º do art. 33.*

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'i' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'i' do § 1º do art. 33.*

**4.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 18.462,86 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).**

**4.2.** Os valores são fixados conforme a tabela do fabricante.

**ESTADO DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

**REVISÃO 600 HORAS: TRATORES AGRÍCOLAS H145 CABINADO (LS), FROTA MUNICIPAL 817, NÚMERO DE SÉRIE: 2494031957**

| ITEM                     | CATMAT* | ESPECIFICAÇÃO                                                     | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT.         | VALOR TOTAL |
|--------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------|----------------|--------|---------------------|-------------|
| 1                        |         | FILTRO COMBUSTIVEL LINHA H<br>NCM:84219999                        | UN             | 2      | 420,13              | 840,26      |
| 2                        |         | FILTRO DE OLEO MOTOR PKS PLUS/H<br>NCM:84212300                   | UN             | 1      | 170,66              | 170,66      |
| 3                        |         | FILTRO DE AR INTERNO LS LINHA H<br>NCM:84213100                   | UN             | 1      | 112,56              | 112,56      |
| 4                        |         | FILTRO DE AR EXTERNO LS LINHA H<br>NCM:84219999                   | UN             | 1      | 173,70              | 173,70      |
| 5                        |         | ELEMENT-SUCTIONS FILTER-TRG823<br>NCM:84212990                    | UN             | 1      | 475,63              | 475,63      |
| 6                        |         | FILTRO HIDRAULICO POWER SHUTTLE PLUS80/90/100 TRG630 NCM:84213100 | UN             | 1      | 152,37              | 152,37      |
| 7                        |         | PRÉ-FILTRO DE AR<br>NCM:84213100                                  | UN             | 1      | 1.451,90            | 1.451,90    |
| 8                        |         | FILTRO DE AR CABINE LS LINHA PLUS /U CARVAO ATIVADO NCM:84213990  | UN             | 2      | 191,25              | 382,50      |
| 9                        |         | GL OLEO MOTOR 15W40 URANIA TURBO LD<br>NCM:27101932               | GL             | 3      | 152,79              | 458,37      |
| 10                       |         | BD OLEO TRANSMISSAO 10W30 LSTH 570<br>NCM:27101932                | BD             | 5      | 780,24              | 3.901,20    |
| 11                       |         | GL OLEO TRANSMISSAO 10W30 ARBOR MTF<br>NCM:27101932               | GL             | 4      | 162,04              | 648,16      |
| 12                       |         | LT OLEO EIXO DIANTEIRO 80W90 TUTELA TRD<br>NCM:27101932           | LT             | 9      | 51,08               | 459,72      |
| 13                       |         | PANO NCM:53013000                                                 | UN             | 10     | 0,44                | 4,40        |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |         |                                                                   |                |        | <b>R\$ 9.231,43</b> |             |

**REVISÃO 600 HORAS: TRATORES AGRÍCOLAS H145 CABINADO (LS), FROTA MUNICIPAL 818, NÚMERO DE SÉRIE: 2494031669**

| ITEM | CATMAT* | ESPECIFICAÇÃO                           | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------|-----------------------------------------|----------------|--------|-------------|-------------|
| 1    |         | FILTRO COMBUSTIVEL LINHA H NCM:84219999 | UN             | 2      | 420,13      | 840,26      |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

|                   |  |                                                                   |    |    |              |          |
|-------------------|--|-------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|----------|
| 2                 |  | FILTRO DE OLEO MOTOR PKS PLUS/H<br>NCM:84212300                   | UN | 1  | 170,66       | 170,66   |
| 3                 |  | FILTRO DE AR INTERNO LS LINHA H<br>NCM:84213100                   | UN | 1  | 112,56       | 112,56   |
| 4                 |  | FILTRO DE AR EXTERNO LS LINHA H<br>NCM:84219999                   | UN | 1  | 173,70       | 173,70   |
| 5                 |  | ELEMENT-SUCTIONS FILTER-TRG823<br>NCM:84212990                    | UN | 1  | 475,63       | 475,63   |
| 6                 |  | FILTRO HIDRAULICO POWER SHUTTLE PLUS80/90/100 TRG630 NCM:84213100 | UN | 1  | 152,37       | 152,37   |
| 7                 |  | PRÉ-FILTRO DE AR<br>NCM:84213100                                  | UN | 1  | 1.451,90     | 1.451,90 |
| 8                 |  | FILTRO DE AR CABINE LS LINHA PLUS /U CARVAO ATIVADO NCM:84213990  | UN | 2  | 191,25       | 382,50   |
| 9                 |  | GL OLEO MOTOR 15W40 URANIA TURBO LD<br>NCM:27101932               | GL | 3  | 152,79       | 458,37   |
| 10                |  | BD OLEO TRANSMISSAO 10W30 LSTH 570<br>NCM:27101932                | BD | 5  | 780,24       | 3.901,20 |
| 11                |  | GL OLEO TRANSMISSAO 10W30 ARBOR MTF<br>NCM:27101932               | GL | 4  | 162,04       | 648,16   |
| 12                |  | LT OLEO EIXO DIANTEIRO 80W90 TUTELA TRD<br>NCM:27101932           | LT | 9  | 51,08        | 459,72   |
| 13                |  | PANO NCM:53013000                                                 | UN | 10 | 0,44         | 4,40     |
| VALOR TOTAL (R\$) |  |                                                                   |    |    | R\$ 9.231,43 |          |

#### 4.3. DA PADRONIZAÇÃO

Todas as peças substituídas deverão ser originais. Os aditivos e lubrificantes possivelmente utilizados deverão ser aqueles indicados pelo fabricante.

#### 5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'j' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'j' do § 1º do art. 33.*

**5.1.** A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:

**5.1.1.** PPA - Lei n.º 2.920/2021; alterada pela Lei nº 3.129/2023;

**5.1.2.** LDO - Lei n.º 3.099/2023;

**5.1.3.** LOA - Lei nº 3.179/2023;

**5.1.4.** PCA – Decreto Municipal nº 094/2023, Item 308 (Revisão de Máquinas);



## ESTADO DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

| Recurso                 |                                                                    |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| <b>Código Reduzido:</b> | 918                                                                |
| <b>Órgão:</b>           | 11 - SECRETARIA DE TRANSPORTES                                     |
| <b>Unidade:</b>         | 3 - Departamento de Manutenção da Frota                            |
| <b>Ação:</b>            | 2083 - Manutenção da Frota e Equipamentos.                         |
| <b>Vínculo:</b>         | 0 - Recursos Ordinários (livres)                                   |
| <b>Elemento</b>         | 3339030000000000000 - Material de consumo                          |
| <b>Subelemento:</b>     | 3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos |
| Recurso                 |                                                                    |
| <b>Código Reduzido:</b> | 918                                                                |
| <b>Órgão:</b>           | 11 - SECRETARIA DE TRANSPORTES                                     |
| <b>Unidade:</b>         | 3 - Departamento de Manutenção da Frota                            |
| <b>Ação:</b>            | 2083 - Manutenção da Frota e Equipamentos.                         |
| <b>Vínculo:</b>         | 505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional                       |
| <b>Elemento</b>         | 3339030000000000000 - Material de consumo                          |
| <b>Subelemento:</b>     | 3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos         |

#### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'h' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'h' do § 1º do art. 33.*

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'd' do § 1º do art. 33.*

Por se tratar de contratação para bens, componentes ou peças de origem nacional necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, por essa condição de exclusividade ser indispensável para a vigência da garantia o fornecedor é aquele indicado pelo fornecedor/ fabricante para realização da revisão programada, na condição de assistência técnica autorizada. Os valores são tabelados e fixados pelo fabricante.

Desta forma, justifica-se a contratação sem disputa.

#### 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'e' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'e' do § 1º do art. 33.*

- 8.1.** O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de compra/contrato.
- 8.2.** A vigência do contrato será de mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução do mesmo.
- 8.4.** A entrega deverá ser feita no endereço do pátio da Secretaria Municipal de Transportes, sito à Av. Rio Grande do Sul, nº 2521, bairro Cidade Alta, Santa Helena/PR.
- 8.5.** Os serviços deverão ser realizados pelo fornecedor, sendo vedada a realização por terceiros.
- 8.6.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** São obrigações do **CONTRATANTE**:
  - 9.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;
  - 9.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



## ESTADO DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

**9.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.2.4.** Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**9.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**9.2.6.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;

**9.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

**9.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**9.2.9.** Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**9.2.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**9.2.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**9.2.12.** Agendar com a contratada o dia da realização dos serviços, para disponibilização do veículo/máquina no pátio para manutenção.

### **9.3. São obrigações da CONTRATADA:**

**9.3.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**9.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

**9.3.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.3.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.3.5.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**9.3.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.3.7.** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;

**9.3.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.3.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**9.3.9.1.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**9.3.9.2.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**9.3.9.3.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;

**9.3.10.** Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.



## ESTADO DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

**9.3.11.** Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**9.3.11.1.** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**9.3.11.2.** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**9.3.12.** Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**9.3.13.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**9.3.14.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste instrumento, o fornecedor deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**9.3.15.** É de obrigação da contratada a inserção dos dados e comprovação de realização da revisão, junto ao manual do proprietário, sistema de garantia do fabricante ou demais modelos de controle.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E REGRAS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'f' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alíneas 'f' e 'i' do § 1º do art. 33.*

### **10.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**10.1.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.1.3.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.1.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.1.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **10.2. DA GESTÃO**

**10.2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## ESTADO DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

**10.2.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

**10.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.2.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.2.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **10.3. Constituem atribuições do FISCAL DO CONTRATO:**

**10.3.1.** Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.3.2.** Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.3.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**10.3.4.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**10.3.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**10.3.6.** Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente à data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**10.3.7.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**10.3.8.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**10.3.9.** Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 20 do Decreto Municipal nº 92/2023.

**10.3.10.** Fica designado como Fiscal de Contrato os servidores Antonio Marcos dos Santos e Marta Rodrigues de Oliveira Segatto.

#### **10.4. Constituem atribuições do GESTOR DO CONTRATO:**

**10.4.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**10.4.2.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.4.3.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**10.4.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**10.4.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



## ESTADO DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

**10.4.6.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**10.4.7** Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 92/2023.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE**

*Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º e Decreto Municipal nº 95/2023, alíneas 'g' e 'o' do § 1º do art. 33.*

### **11.1. Liquidação**

**11.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato e servidor e/ou Comissão de Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período.

**11.1.2.** Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**11.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.1.5.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município De Santa Helena, CNPJ nº 76.206.457/0001-19, Rua Paraguai nº 1401, Centro, Santa Helena/PR, constando número da licitação, do contrato ou ordem de compra e do Convênio, se for o caso.

**11.1.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**11.1.6.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**11.1.6.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.1.6.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**11.1.6.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.

**11.1.7.** O município de Santa Helena poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**11.1.7.1** No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 11.1.7.



## ESTADO DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

**11.1.7.2.** O contido no item 11.1.7 e 11.1.7.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

**11.1.8.** Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

#### **11.2. Prazo de pagamento**

**11.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**11.2.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### **11.3. Forma de pagamento**

**11.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou por meio de boleto em favor da contratada.

**11.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.3.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **11.4. DO REAJUSTAMENTO.**

**11.4.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 98/2023, utilizando-se o índice INPC acumulado dos últimos 12 meses.

**11.4.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**11.4.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.4.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**11.4.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**11.4.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**11.4.5.** No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 8º a 14 do Decreto Municipal nº 98/2023.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

*Lei Federal nº 14.133/21, artigo 122 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 34.*

**12.1** Não será admitida a subcontratação para este processo.



## ESTADO DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

#### 13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

*Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'm' do § 1º do art. 33.*

**13.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Manual do Fabricante.

#### 14. SUSTENTABILIDADE

*Lei Federal nº 14.133/21, artigo 5º e inciso IV do art. 11 e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea 'n' do § 1º do art. 33 e inciso III do art. 34.*

**14.1** – Para esta contratação não serão previstos critérios de sustentabilidade.

#### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*Lei Federal nº 14.133/21, artigo 155 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 34.*

**15.1.** A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções.

**15.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:**

| Descumprimento                                                                                                                                                                | Aplicação                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave                                            | Multa de 1% do valor do contrato + advertência                                                       |
| inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave | Multa de 3% do valor do contrato + advertência                                                       |
| Atraso na entrega de até 30 dias                                                                                                                                              | Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso |

**15.3.** A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa deverá observar o disposto no art. 62 do Decreto Municipal nº 98/2023.

**15.4. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:**

| Descumprimento                                                                                                                                  | Aplicação                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.                                                               | Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar  |
| Inexecução total do contrato.                                                                                                                   | Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar |
| Deixar de entregar documentação exigida para o certame                                                                                          | Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar |
| Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado                                                         | Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar |
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar |
| Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado                                                  | Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar |

**15.5. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:**

| Descumprimento                                                                           | Aplicação                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração | Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade |



## ESTADO DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai - 1401 - Santa Helena - PR - CEP 85.892-000

Fone: 3268-8200 - CNPJ: 76.206.457/0001-19

|                                                                         |                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| falsa durante a licitação ou a execução do contrato                     |                                                                |
| Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato | Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza    | Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação  | Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013   | Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade |

**15.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto no art. 63 e seguintes do Decreto Municipal nº 98/2023.

**15.7.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

**15.8.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, conforme art. 84 do Decreto Municipal nº 98/2023.

**15.9.** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

### 16. ALOCAÇÃO DE RISCOS

*Lei Federal nº 14.133/21, artigo 103 e Decreto Municipal nº 95/2023, alínea inciso VII do art. 35.*

**16.1 –** As manutenções previstas no manual são critério para manutenção das condições de garantia, o atraso ou não realização da manutenção pode acarretar na perda da garantia.

Santa Helena, 29 de janeiro de 2024.

**Luiz Fernando Machado de Lima**

Gerente de Unidade da Central de Manutenção da Frota da  
Secretaria Municipal de Transportes

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO O ENCAMINHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

**Carlos Eduardo Michiyori**

Secretário Municipal de Transportes



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024  
Termo de Referência Nº 007/2024

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REVISÕES DE 600 HORAS DOS TRATORES AGRÍCOLAS H145 CABINADO (LS), FROTA MUNICIPAL 817 E 818, QUE PRESTA SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

**2 - SOLICITANTE:**

Secretaria Municipal de Transportes.

**3 - RAZÃO DA DISPENSA:**

A contratação deverá ser feita por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento na alínea a, do Inciso IV do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV – “para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; indispensável para a vigência da garantia;”

**4 - FUNDAMENTO LEGAL:**

Alínea a, do Inciso IV, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5 – CONTRATADA:**

Empresa: DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 76.065.317/0001-78

Endereço: Rua Carlos Gomes, nº 2342, Parque São Paulo

Cidade: CASCAVEL-PR

CEP: 85803-000

**6 – PREÇO:**

O valor máximo total da contratação é de R\$ 18.462,86 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

| LOTE 01                                                                                                    |         |                                                 |                |        |             |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------|----------------|--------|-------------|-------------|
| REVISÃO 600 HORAS: TRATORES AGRÍCOLAS H145 CABINADO (LS), FROTA MUNICIPAL 817, NÚMERO DE SÉRIE: 2494031957 |         |                                                 |                |        |             |             |
| ITEM                                                                                                       | CATMAT* | ESPECIFICAÇÃO                                   | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1                                                                                                          |         | FILTRO COMBUSTIVEL LINHA H<br>NCM:84219999      | UN             | 2      | 420,13      | 840,26      |
| 2                                                                                                          |         | FILTRO DE OLEO MOTOR PKS PLUS/H<br>NCM:84212300 | UN             | 1      | 170,66      | 170,66      |
| 3                                                                                                          |         | FILTRO DE AR INTERNO LS LINHA H<br>NCM:84213100 | UN             | 1      | 112,56      | 112,56      |
| 4                                                                                                          |         | FILTRO DE AR EXTERNO LS LINHA H<br>NCM:84219999 | UN             | 1      | 173,70      | 173,70      |



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

|                   |  |                                                                            |    |    |              |          |
|-------------------|--|----------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|----------|
| 5                 |  | ELEMENT-SUCTIONS<br>FILTER-TRG823<br>NCM:84212990                          | UN | 1  | 475,63       | 475,63   |
| 6                 |  | FILTRO HIDRAULICO<br>POWER SHUTTLE<br>PLUS80/90/100 TRG630<br>NCM:84213100 | UN | 1  | 152,37       | 152,37   |
| 7                 |  | PRÉ-FILTRO DE AR<br>NCM:84213100                                           | UN | 1  | 1.451,90     | 1.451,90 |
| 8                 |  | FILTRO DE AR CABINE LS<br>LINHA PLUS /U CARVAO<br>ATIVADO NCM:84213990     | UN | 2  | 191,25       | 382,50   |
| 9                 |  | GL OLEO MOTOR 15W40<br>URANIA TURBO LD<br>NCM:27101932                     | GL | 3  | 152,79       | 458,37   |
| 10                |  | BD OLEO TRANSMISSAO<br>10W30 LSTH 570<br>NCM:27101932                      | BD | 5  | 780,24       | 3.901,20 |
| 11                |  | GL OLEO TRANSMISSAO<br>10W30 ARBOR MTF<br>NCM:27101932                     | GL | 4  | 162,04       | 648,16   |
| 12                |  | LT OLEO EIXO DIANTEIRO<br>80W90 TUTELA TRD<br>NCM:27101932                 | LT | 9  | 51,08        | 459,72   |
| 13                |  | PANO NCM:53013000                                                          | UN | 10 | 0,44         | 4,40     |
| VALOR TOTAL (R\$) |  |                                                                            |    |    | R\$ 9.231,43 |          |

**LOTE 02**

**REVISÃO 600 HORAS: TRATORES AGRÍCOLAS H145 CABINADO (LS), FROTA MUNICIPAL 818,  
NÚMERO DE SÉRIE: 2494031669**

| ITEM | CATMAT* | ESPECIFICAÇÃO                                                              | UNIDADE<br>MEDIDA | QUANT. | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|----------------|
| 1    |         | FILTRO COMBUSTIVEL<br>LINHA H NCM:84219999                                 | UN                | 2      | 420,13         | 840,26         |
| 2    |         | FILTRO DE OLEO MOTOR<br>PKS PLUS/H<br>NCM:84212300                         | UN                | 1      | 170,66         | 170,66         |
| 3    |         | FILTRO DE AR INTERNO LS<br>LINHA H<br>NCM:84213100                         | UN                | 1      | 112,56         | 112,56         |
| 4    |         | FILTRO DE AR EXTERNO<br>LS LINHA H<br>NCM:84219999                         | UN                | 1      | 173,70         | 173,70         |
| 5    |         | ELEMENT-SUCTIONS<br>FILTER-TRG823<br>NCM:84212990                          | UN                | 1      | 475,63         | 475,63         |
| 6    |         | FILTRO HIDRAULICO<br>POWER SHUTTLE<br>PLUS80/90/100 TRG630<br>NCM:84213100 | UN                | 1      | 152,37         | 152,37         |
| 7    |         | PRÉ-FILTRO DE AR<br>NCM:84213100                                           | UN                | 1      | 1.451,90       | 1.451,90       |
| 8    |         | FILTRO DE AR CABINE LS<br>LINHA PLUS /U CARVAO<br>ATIVADO NCM:84213990     | UN                | 2      | 191,25         | 382,50         |
| 9    |         | GL OLEO MOTOR 15W40<br>URANIA TURBO LD                                     | GL                | 3      | 152,79         | 458,37         |



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA  
RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

|                   |  |                                                            |    |    |              |          |
|-------------------|--|------------------------------------------------------------|----|----|--------------|----------|
|                   |  | NCM:27101932                                               |    |    |              |          |
| 10                |  | BD OLEO TRANSMISSAO<br>10W30 LSTH 570<br>NCM:27101932      | BD | 5  | 780,24       | 3.901,20 |
| 11                |  | GL OLEO TRANSMISSAO<br>10W30 ARBOR MTF<br>NCM:27101932     | GL | 4  | 162,04       | 648,16   |
| 12                |  | LT OLEO EIXO DIANTEIRO<br>80W90 TUTELA TRD<br>NCM:27101932 | LT | 9  | 51,08        | 459,72   |
| 13                |  | PANO NCM:53013000                                          | UN | 10 | 0,44         | 4,40     |
| VALOR TOTAL (R\$) |  |                                                            |    |    | R\$ 9.231,43 |          |

7 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Por se tratar de contratação para bens, componentes ou peças de origem nacional necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, por essa condição de exclusividade ser indispensável para a vigência da garantia o fornecedor é aquele indicado pelo fornecedor/ fabricante para realização da revisão programada, na condição de assistência técnica autorizada. Os valores são tabelados e fixados pelo fabricante.

Desta forma, justifica-se a contratação sem disputa.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| Recurso          |                                                                    |
|------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Código Reduzido: | 918                                                                |
| Órgão:           | 11 - SECRETARIA DE TRANSPORTES                                     |
| Unidade:         | 3 - Departamento de Manutenção da Frota                            |
| Ação:            | 2083 - Manutenção da Frota e Equipamentos.                         |
| Vínculo:         | 0 - Recursos Ordinários (livres)                                   |
| Elemento         | 3339030000000000000 - Material de consumo                          |
| Subelemento:     | 3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos |
| Recurso          |                                                                    |
| Código Reduzido: | 918                                                                |
| Órgão:           | 11 - SECRETARIA DE TRANSPORTES                                     |
| Unidade:         | 3 - Departamento de Manutenção da Frota                            |
| Ação:            | 2083 - Manutenção da Frota e Equipamentos.                         |
| Vínculo:         | 505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional                       |
| Elemento         | 3339030000000000000 - Material de consumo                          |
| Subelemento:     | 3339030010600000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos         |

9 - PRAZO:

O prazo para entrega do objeto será de até **10 (dez) dias**, contados da emissão da ordem de compra/contrato.

A vigência do contrato será de mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução do mesmo.

Santa Helena - PR, 02 de fevereiro de 2024.

RATIFICO e HOMOLOGO a **DISPENSA de Licitação 002/2024** com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

CARLOS EDUARDO MICHİYORI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**  
RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 002/2024**

SECRETARIA SOLICITANTE: TRANSPORTES

MODALIDADE: DISPENSA - **NOVA LEI DE LICITAÇÕES - Lei Federal nº 14.133/2021**

DATA DE EMISSÃO: 02/02/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REVISÕES DE 600 HORAS DOS TRATORES AGRÍCOLAS H145 CABINADO (LS), FROTA MUNICIPAL 817 E 818, QUE PRESTA SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.462,86 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA  
RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2024  
Termo de Referência Nº 007/2024

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REVISÕES DE 600 HORAS DOS TRATORES AGRÍCOLAS H145 CABINADO (LS), FROTA MUNICIPAL 817 E 818, QUE PRESTA SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Alínea a, do Inciso IV, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:**

Empresa: DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA  
CNPJ: 76.065.317/0001-78  
Endereço: Rua Carlos Gomes, nº 2342, Parque São Paulo  
Cidade: CASCAVEL-PR  
CEP: 85803-000

**PREÇO:**

O valor total da contratação é de R\$ 18.462,86 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Conforme tabela abaixo:

| LOTE 01                                                                                                    |         |                                                                   |                |        |             |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------|----------------|--------|-------------|-------------|
| REVISÃO 600 HORAS: TRATORES AGRÍCOLAS H145 CABINADO (LS), FROTA MUNICIPAL 817, NÚMERO DE SÉRIE: 2494031957 |         |                                                                   |                |        |             |             |
| ITEM                                                                                                       | CATMAT* | ESPECIFICAÇÃO                                                     | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1                                                                                                          |         | FILTRO COMBUSTIVEL LINHA H<br>NCM:84219999                        | UN             | 2      | 420,13      | 840,26      |
| 2                                                                                                          |         | FILTRO DE OLEO MOTOR PKS PLUS/H<br>NCM:84212300                   | UN             | 1      | 170,66      | 170,66      |
| 3                                                                                                          |         | FILTRO DE AR INTERNO LS LINHA H<br>NCM:84213100                   | UN             | 1      | 112,56      | 112,56      |
| 4                                                                                                          |         | FILTRO DE AR EXTERNO LS LINHA H<br>NCM:84219999                   | UN             | 1      | 173,70      | 173,70      |
| 5                                                                                                          |         | ELEMENT-SUCTIONS FILTER-TRG823<br>NCM:84212990                    | UN             | 1      | 475,63      | 475,63      |
| 6                                                                                                          |         | FILTRO HIDRAULICO POWER SHUTTLE PLUS80/90/100 TRG630 NCM:84213100 | UN             | 1      | 152,37      | 152,37      |
| 7                                                                                                          |         | PRÉ-FILTRO DE AR<br>NCM:84213100                                  | UN             | 1      | 1.451,90    | 1.451,90    |
| 8                                                                                                          |         | FILTRO DE AR CABINE LS LINHA PLUS /U CARVAO ATIVADO NCM:84213990  | UN             | 2      | 191,25      | 382,50      |
| 9                                                                                                          |         | GL OLEO MOTOR 15W40 URANIA TURBO LD<br>NCM:27101932               | GL             | 3      | 152,79      | 458,37      |
| 10                                                                                                         |         | BD OLEO TRANSMISSAO 10W30 LSTH 570<br>NCM:27101932                | BD             | 5      | 780,24      | 3.901,20    |
| 11                                                                                                         |         | GL OLEO TRANSMISSAO 10W30 ARBOR MTF<br>NCM:27101932               | GL             | 4      | 162,04      | 648,16      |
| 12                                                                                                         |         | LT OLEO EIXO DIANTEIRO 80W90 TUTELA TRD<br>NCM:27101932           | LT             | 9      | 51,08       | 459,72      |
| 13                                                                                                         |         | PANO NCM:53013000                                                 | UN             | 10     | 0,44        | 4,40        |



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA  
RUA PARAGUAI - 1401 | Santa Helena - PR | CEP 85.892-000  
Fone: 3268-8200 | CNPJ: 76.206.457/0001-19

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| VALOR TOTAL (R\$) | R\$ 9.231,43 |
|-------------------|--------------|

| LOTE 02                                                                                                    |         |                                                                   |                |        |              |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------------|-------------|
| REVISÃO 600 HORAS: TRATORES AGRÍCOLAS H145 CABINADO (LS), FROTA MUNICIPAL 818, NÚMERO DE SÉRIE: 2494031669 |         |                                                                   |                |        |              |             |
| ITEM                                                                                                       | CATMAT* | ESPECIFICAÇÃO                                                     | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
| 1                                                                                                          |         | FILTRO COMBUSTIVEL LINHA H NCM:84219999                           | UN             | 2      | 420,13       | 840,26      |
| 2                                                                                                          |         | FILTRO DE OLEO MOTOR PKS PLUS/H NCM:84212300                      | UN             | 1      | 170,66       | 170,66      |
| 3                                                                                                          |         | FILTRO DE AR INTERNO LS LINHA H NCM:84213100                      | UN             | 1      | 112,56       | 112,56      |
| 4                                                                                                          |         | FILTRO DE AR EXTERNO LS LINHA H NCM:84219999                      | UN             | 1      | 173,70       | 173,70      |
| 5                                                                                                          |         | ELEMENT-SUCTIONS FILTER-TRG823 NCM:84212990                       | UN             | 1      | 475,63       | 475,63      |
| 6                                                                                                          |         | FILTRO HIDRAULICO POWER SHUTTLE PLUS80/90/100 TRG630 NCM:84213100 | UN             | 1      | 152,37       | 152,37      |
| 7                                                                                                          |         | PRÉ-FILTRO DE AR NCM:84213100                                     | UN             | 1      | 1.451,90     | 1.451,90    |
| 8                                                                                                          |         | FILTRO DE AR CABINE LS LINHA PLUS /U CARVAO ATIVADO NCM:84213990  | UN             | 2      | 191,25       | 382,50      |
| 9                                                                                                          |         | GL OLEO MOTOR 15W40 URANIA TURBO LD NCM:27101932                  | GL             | 3      | 152,79       | 458,37      |
| 10                                                                                                         |         | BD OLEO TRANSMISSAO 10W30 LSTH 570 NCM:27101932                   | BD             | 5      | 780,24       | 3.901,20    |
| 11                                                                                                         |         | GL OLEO TRANSMISSAO 10W30 ARBOR MTF NCM:27101932                  | GL             | 4      | 162,04       | 648,16      |
| 12                                                                                                         |         | LT OLEO EIXO DIANTEIRO 80W90 TUTELA TRD NCM:27101932              | LT             | 9      | 51,08        | 459,72      |
| 13                                                                                                         |         | PANO NCM:53013000                                                 | UN             | 10     | 0,44         | 4,40        |
| VALOR TOTAL (R\$)                                                                                          |         |                                                                   |                |        | R\$ 9.231,43 |             |

**PRAZO:**

O prazo para entrega do objeto será de até **10 (dez) dias**, contados da emissão da ordem de compra/contrato. A vigência do contrato será de mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução do mesmo.

Santa Helena – PR, 02 de fevereiro de 2024.

Publique-se

**MARCO ANTONIO ALBA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

RATIFICO e HOMOLOGO a **DISPENSA de Licitação 002/2024** com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

**CARLOS EDUARDO MICHYORI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES